

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Pelo presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, de um lado o **FUNDO PATRIMONIAL CATARINA**, fundo de endowment, neste ato denominado simplesmente Fundo Catarina; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA/UFSC E DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL (ALUMNI EMC)**, associação sem fins lucrativos, doravante denominada simplesmente Alumni EMC, resolvem celebrar o presente instrumento de mútua colaboração com a finalidade de conjugar esforços visando ao desenvolvimento e execução do Programa Impetus.

## 1. INTRODUÇÃO

Considerando-se que:

- O Fundo Catarina, fundo patrimonial criado com o objetivo de prover oportunidades acadêmicas e profissionais dentro do Centro Tecnológico (“CTC”) da Universidade Federal de Santa Catarina (“UFSC”), se propõe a criar, investir e apoiar projetos e iniciativas para melhorias na educação e no ecossistema de inovação;
- A Alumni EMC, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por ex-alunos do Departamento de Engenharia Mecânica (“EMC”) da Universidade Federal de Santa Catarina (“UFSC”), possui como finalidade promover a difusão de conhecimentos que contribuam para o aperfeiçoamento continuado dos seus associados e para a melhoria da qualidade de ensino de Engenharia;

Decidem, a partir do presente Termo de Cooperação, em comum acordo, contribuir reciprocamente para o exercício das atividades do Programa Impetus e para o cumprimento de seus objetivos.

## 2. OBJETIVOS

Estabelecer a cooperação entre a Alumni EMC e o Fundo Catarina, nos moldes do que foi acordado no **Memorando de Entendimento Sobre Parceria Estratégica Entre o Fundo Patrimonial Catarina e a Alumni EMC**, firmado no dia XX de agosto de 2020, para o desenvolvimento do Programa Impetus (referido nesse documento também como ‘Projeto de Cooperação’ ou simplesmente ‘Programa’), conforme apresentado no **Anexo I**, que será parte integrante deste documento.

## 3. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPES

3.1 Compete ao Fundo Catarina:

- A. Alocar um Grupo de Trabalho para execução do projeto;

G D

- B. Prestar ampla assistência aos integrantes da equipe, facilitando e colaborando com os mesmos, oferecendo-lhes todos os esclarecimentos e informações pertinentes ao desenvolvimento do Programa;
- C. Estruturar e coordenar o processo de seleção dos estudantes mentorados no Programa;
- D. Estruturar e coordenar o processo de seleção e de preparação dos mentores selecionados para o Programa;
- E. Realizar o *matching* entre mentores e mentorados do Programa;
- F. Definir os treinamentos e os conteúdos abordados ao longo do Programa;
- G. Prospectar e definir empresas fornecedoras de treinamentos;
- H. Preparar materiais orientativos para os mentores e mentorados do Programa;
- I. Preparar apresentações e materiais para abordagem de *stakeholders* do Programa, incluindo empresas financiadoras e fornecedores de treinamentos;
- J. Preparar e publicar materiais e conteúdos para divulgação do Programa;
- K. Auxiliar no processo de captação de recursos para financiamento do Programa;

Além disso, é direito do Fundo Catarina:

- L. Abordar empresas para financiamento do Programa;

### 3.2 Compete à Alumni EMC:

- A. Alocar um Grupo de Trabalho para execução do projeto;
- B. Prestar ampla assistência aos integrantes da equipe, facilitando e colaborando com os mesmos, oferecendo-lhes todos os esclarecimentos e informações pertinentes ao desenvolvimento do Programa;
- C. Revisar e sugerir melhorias para os processos de seleção de mentores e de estudantes mentorados;
- D. Revisar e sugerir melhorias para os treinamentos e conteúdos abordados ao longo do Programa;
- E. Mobilizar os associados da Alumni EMC para captar interessados em serem mentores do Programa;
- F. Abordar empresas relacionadas aos associados da Alumni EMC para financiamento do Programa;

- G. Realizar os pagamentos das despesas do Programa que forem acordadas entre as partes, conforme exposto na seção 4. *VALORES DO PROGRAMA*;
- H. Manter sob sua guarda todos os documentos relacionados às despesas incorridas pelos fornecedores do Programa;
- I. Publicar materiais e conteúdos para divulgação do Programa;

Além disso, é direito da Alumni EMC:

- J. Participar ativamente da estruturação dos processos de seleção de mentores e de estudantes mentorados, da definição dos treinamentos e conteúdos abordados no programa e da elaboração de materiais para *stakeholders*;
- K. Participar ativamente dos processos de seleção de mentores e de estudantes mentorados;
- L. Participar ativamente do *matching* entre mentores e mentorados do Programa que sejam do EMC;
- M. Prospectar e participar ativamente da definição das empresas fornecedoras de treinamentos;
- N. Preparar materiais e conteúdos para divulgação do Programa Impetus.

#### **4. VALORES DO PROGRAMA**

4.1. A execução projeto de cooperação, referido como ‘Programa Impetus’ no presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, durante um semestre, prevê um orçamento estimado de R\$ 30.000,00. Os valores destinar-se-ão, mediante acordo entre as Partes, ao financiamento de:

4.1.1. Atividades de capacitação: pagamento a empresas especializadas em promover treinamentos virtuais e presenciais para jovens talentos. Os treinamentos serão contratados de modo a suprir as áreas de conhecimento definidas pelas Partes e detalhadas no Anexo II;

4.1.1.1 Os treinamentos contratados serão destinados aos estudantes selecionados pela Equipe de Trabalho para o ‘Programa Impetus’ por meio processo seletivo amplo, destinado a estudantes do Centro Tecnológico da UFSC que estejam a menos de dois anos de suas formaturas;

4.1.2. Processo de seleção de mentores e mentorados: contratação, por assinatura, de plataformas virtuais destinadas à gestão da informação das partes participantes do programa (e.g. inscritos, mentores e mentorados); investimento em divulgação, física

ou virtual, para aumento da visibilidade do 'Programa Impetus'; outros custos discricionários, desde que acordados entre as Partes previamente;

4.1.3. Eventos para mentorados: custos com deslocamento, infraestrutura física ou virtual, *coffee break* e materiais, necessários para viabilização de palestras, visitas técnicas, ou outros eventos idealizados e acordados entre as Partes;

4.1.4. Recursos humanos: contratação de bolsista(s), com necessidade a ser avaliada entre as Partes, para auxílio operacional na execução do 'Programa Impetus', desenvolvendo atividades como gerenciamento de informações referentes ao programa, comunicação e suporte a estudantes participantes do programa, intermédio de comunicações entre o time de trabalho com outras instituições parceiras e fornecedores, entre outros.

## **5. FINANCIAMENTO DO PROGRAMA**

5.1. O financiamento do 'Programa' será buscado junto a empresas, selecionadas e priorizadas pelo grupo de trabalho, para as quais serão oferecidas cotas de participação com valores a partir de R\$ 20.000,00. Em contrapartida, a empresa financiadora participará da execução do 'Programa' e usufruirá de benefícios detalhados no Anexo III;

5.1.1. O escopo específico e os moldes de atuação com cada empresa financiadora serão estabelecidos mediante Termo de Cooperação, elaborado pelo grupo de trabalho e firmado junto à empresa financiadora;

5.2. Os recursos serão transferidos pelas empresas financiadoras para a conta corrente da Alumni EMC e serão utilizados para custeio do programa. Qualquer movimentação dos recursos deverá ser de comum acordo entre as Partes, representadas pelos grupos de trabalho, e ficará restrita ao escopo do 'Programa Impetus';

5.2.1. Caso o valor captado com empresas financiadoras supere os custos operacionais incorridos na execução do 'Programa Impetus', i.e. exista lucro operacional, o valor ficará imobilizado em caixa para custeio de edições futuras, em moldes a serem acordados entre as Partes;

5.3. Os documentos e os comprovantes das movimentações financeiras referentes ao programa deverão ser arquivados e mantidos pela Alumni EMC, a qual atuará como responsável pela administração dos recursos. Garantir-se-á livre acesso à informação referente às movimentações, a qualquer uma das Partes, mediante requisição prévia.

## **6. GRUPO DE TRABALHO**

Fica estabelecido que o Grupo de Trabalho do Programa Impetus será composto pelos seguintes membros:

- I. Vinicius Braun de Bortoli - Fundo Catarina - [viniciusbdebortoli@gmail.com](mailto:viniciusbdebortoli@gmail.com)
- II. Gustavo Maccari - Fundo Catarina - [gustavomaccari7@gmail.com](mailto:gustavomaccari7@gmail.com)
- III. Gabriel Castro - Fundo Catarina - [castro.smro@gmail.com](mailto:castro.smro@gmail.com)
- IV. João Vitor Alves - Fundo Catarina - [joaolachialves@gmail.com](mailto:joaolachialves@gmail.com)

- V. Guido Dellagnelo - Alumni EMC - guidoagd@gmail.com
- VI. Priscila Gonçalves - Alumni EMC - priscila.cgoncalves@gmail.com
- VII. Fábio Antônio Xavier - Alumni EMC - f.xavier@ufsc.br

Qualquer uma das partes pode, a qualquer momento, solicitar a alteração, a entrada ou a saída de membros do Grupo de Trabalho mediante comunicação das justificativas e acordo entre as Partes. As alterações, uma vez aprovadas, devem ser notificadas via e-mail para todos os membros do Grupo de Trabalho.

## **7. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, que tem como objeto a realização do 'Programa Impetus', entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. Caso nenhuma das Partes se manifeste com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à data de expiração do Termo, este será renovado, automaticamente, por mais 6 (seis) meses, tendo em vista a realização de futuras edições, semestrais, do 'Programa Impetus'. Eventuais alterações e adequações às cláusulas e ao escopo do programa, conforme descritas nos Anexos I, II, III, deverão ser feitas mediante Termos Aditivos, conforme explorado na seção 8. *ALTERAÇÕES*.

## **8. ALTERAÇÕES**

As alterações, no presente documento ou nos seus Anexos, durante a vigência deste Termo de Cooperação deverão ser acordadas entre os membros do Grupo de Trabalho e formalizadas mediante Termo Aditivo, desde que não seja alterado o seu objeto ou os partícipes do mesmo.

## **9. RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste Termo de Cooperação:

- A. O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste Termo de Cooperação;
- B. A paralisação das atividades sem justa causa ou sem autorização de pelo menos de uma das Partes;
- C. Em razão de interesse de qualquer das Partes, desde que haja conveniência para as mesmas. Nesse sentido, qualquer Parte pode denunciar sua participação neste Memorando de Entendimento, notificando as outras Partes, por escrito, com 2 (dois) meses de antecedência;

G D

E por estarem assim, de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença dos responsáveis abaixo:



---

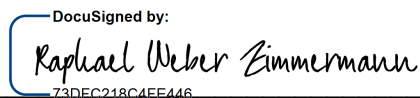
**Guido Ademar Garcia Dellagnelo**  
Presidente do Conselho Deliberativo da  
Alumni EMC



Documento assinado digitalmente  
Sergio Luiz Gargioni  
Data: 08/10/2020 08:38:51-0300  
CPF: 145.246.359-04

---

**Sergio Luiz Gargioni**  
Diretor Executivo  
Alumni EMC

DocuSigned by:  


---

**Raphael Weber Zimmermann**  
Presidente  
Fundo Patrimonial Catarina